

L I D O
Em, 15/12/2011
Estor
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 198 /2011

REQUERIMENTO Nº (De vários Deputados)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 13º do RI.

Em, 16/02/11

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabi em 16/2/11 às 15:48
Estor 11928
Assinatura Matrícula

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 198 / 2011
Folha Nº 01 BPA

Requer a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de irregularidades no sistema de transportes do Distrito Federal, na Secretaria de Transportes do Distrito Federal e DFTrans, materializadas em investigações do Ministério Público do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Polícia Federal e sindicâncias, que apontaram condutas ilícitas e imorais de agentes públicos e de terceiros, desvios de recursos, superfaturamento, corrupção, ausência de processo licitatório, tráfico de influência, entre outros crimes que causaram vultosos prejuízos ao Tesouro do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os Deputados Distritais adiante subscritos, nos termos dos arts. 68, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 72 a 74 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar denúncias de irregularidades no sistema de transportes do Distrito Federal, na Secretaria de Transportes e na autarquia DFTrans, materializadas em investigações do Ministério Público do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Polícia Federal e sindicâncias, que apontaram condutas ilícitas e imorais de agentes públicos e de terceiros, desvios de recursos, superfaturamento, corrupção, propinas, ausência de

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including names like 'Janderson' and various initials]

processo licitatório, tráfico de influência, entre outros crimes que causaram vultosos prejuízos ao Tesouro do Distrito Federal.

Requeremos, ainda, autorização para que a CPI requisite, em caráter transitório e sem ônus para esta Câmara Legislativa, a participação de um Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como funcionários de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, podendo, inclusive, solicitar a cessão, nas mesmas condições, de servidores dos Poderes Federais, necessários à execução dos trabalhos.

Requeremos, também nos termos regimentais, a designação de cinco membros em vista da indicação do Líderes partidários, para a composição desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Requeremos, por fim, a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA desta proposição.

JUSTIFICAÇÃO

Os fatos de que tomamos conhecimento indicam violações graves dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade a que se vinculam todos os agentes da Administração Pública, no âmbito da Secretaria de Transportes e do DFTrans.

Entre os ilícitos denunciados, encontram-se propinas, cujo recebimento se dava da seguinte forma: um delegatário era retirado de uma linha lucrativa e transferido para uma menos lucrativa. Para reaver a mais lucrativa, somente mediante pagamento da propina exigida. Da mesma forma, era possível àquele que operava linha menos lucrativa ser autorizado a operar linha mais lucrativa, mediante recompensa.

As denúncias chegaram às autoridades constituídas, iniciaram-se as investigações, porém autoridades interferiram nelas, de modo a impedir a verificação de fatos que comprometessem os envolvidos.

Relatos informam que, na sede do DFTrans, as discussões e gritos por parte de delegatários expropriados ou mesmo daqueles que, embora tenham pago a propina exigida, não receberam a contrapartida, eram comuns.

A grande parte das linhas operadas funcionava sem licitação prévia, em evidente afronta ao princípio da legalidade, transparência e impessoalidade, a ponto de se registrar determinação judicial para a realização dos procedimentos licitatórios.

Sector Protocolo Legislativo
RD Nº 198 / 2011
Folha Nº 02 BBA

A licitação compete à Secretaria de Estado de Transportes - Poder Concedente, cabendo ao DFTrans a regulação e a fiscalização das concessões. Entretanto, a contar das práticas comezinhas, nem uma nem outro exerciam suas responsabilidades, num flagrante desrespeito aos princípios do Estado de Direito.

No ano de 2008, o procedimento de licitação realizou-se e foi tumultuado. Existiram graves denúncias de exigência de pagamento de propina para que a designação das linhas se desse em locais com maior lucro.

Em suma, é possível constatar que não houve prévia licitação na maior parte das contratações; os contratos efetuados não foram registrados no sistema SIGGO nem foram publicados, em afronta ao princípio da transparência e publicidade; certas prestações de serviços eram efetuadas sem contratos formais; inúmeras contratações emergenciais, visando driblar a lei de licitações; compras de grande vulto sem qualquer planejamento prévio em ofensa direta ao princípio da economia e ao dever de prestação de contas; ordens de serviços ilegais; ausência de fiscalização e controle sobre a execução de contratos; contratos de prestação de serviços de informática fraudulentos; aditamentos nesses contratos, sem a correspondente prestação de serviços.

Na parte referente aos contratos de informática, é relevante mencionar que auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal constatou que o sistema de fornecido não funcionava e que o serviço não fora prestado, acarretando a determinação da rescisão contratual. O processo foi requisitado pelo Ministério Público.

Informe-se que, apesar de determinação judicial e recomendação do Ministério Público para que se suspendessem essas operações, os inadimplentes continuaram operando, notadamente na gestão passada e, segundo denúncias, mediante o pagamento de propina.

No mês de dezembro de 2010, na sede da Autarquia, noticiou-se que delegatário invadiu a sala do Diretor-Geral, gritando que tinha o Diretor-Geral, na mão e que, se fosse à Delegacia, toda a Diretoria seria presa, pois havia esquema de pagamento de propina diretamente ao Diretor-Geral. Mediante essas ameaças, presume-se, em seguida alcançou as modificações de linha que pretendia.

Quanto à contratação de empresas especializadas em serviço de limpeza e de vigilância, eram feitas sem a realização de processo licitatório. Tais serviços eram operacionalizados mediante contratos emergenciais, desde 1999, na gestão Roriz.

No Governo de José Roberto Arruda, há informações de que a prestadora de serviços nessa área foi mudada, porém, sem o devido processo licitatório.

SEM PROTOCOLO LEGISLATIVO
EFETUO

Folha Nº

Quando se tomou a iniciativa para a licitação, o processo demorou mais de dois anos para ser concluído, sem que se apresentasse qualquer justificativa idônea, conforme detectou sindicância. Ademais, contratos não eram registrados ou publicados e não havia manifestação do Serviço Jurídico. Apenas mais tarde foi realizada licitação para serviços de limpeza e vigilância, já na gestão do Coronel Nunes.

Houve irregularidades, também, referente à contratação de serviços de guincho e locação de veículos para uso da autarquia. O projeto básico para a contratação de guinchos previa o pagamento de diárias e deslocamentos, desconsiderando a prática do mercado, que somente remunera o deslocamento

Finalmente, para não nos alongarmos diante da lista interminável de irregularidades, devem ser apuradas, seriamente, as denúncias sobre venda de ordens de serviços que garantiam as linhas a serem operadas pelas empresas. Isso porque a licitação realizada em 2008 para prover as linhas de ônibus era por frota. O licitante adquiria, pagando o valor da outorga, o direito de realizar transporte público urbano, no Distrito Federal e o DFTrans indicava quais as linhas deveriam ser operadas. Nesse nicho, se desenvolveu verdadeiro mercado de propina e corrupção.

O anseio dos servidores e da sociedade para que haja a moralização do órgão não pode ser desprezado.

Como acentua a ilustre administrativista Di Pietro, "o controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva; ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu"¹.

Por todos os fatos e razões expostos até aqui, buscando o fortalecimento das ações do Poder Legislativo distrital, esperamos o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em


Dep. Chico Vigilante – PT


Dep. Chico Leite - PT

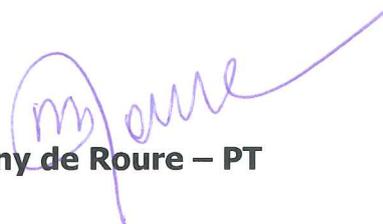
Dep. Patrício – PT


Dep. Rejane Pitanga – PT

Dep. Eliana Pedrosa - DEM

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 198 / 2011
Folha Nº 04
BIA

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, 12ª ed., São Paulo : RT, 2000, p. 587.


Dep. Wasny de Roure – PT


Dep. Joe Valle – PSB

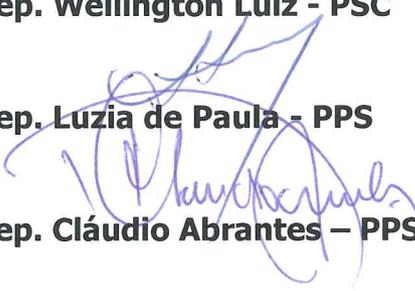

Dep. Prof. Israel Batista - PDT


Dep. Dr Michel - PSL

Dep. Agaciel Maia - PTC

Dep. Benedito Domingos - PP

Dep. Wellington Luiz - PSC

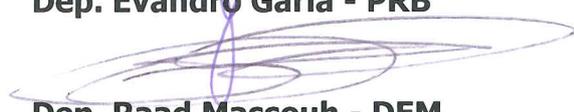

Dep. Luzia de Paula - PPS

Dep. Cláudio Abrantes – PPS

Dep. Rôney Nemer - PMDB

Dep. Celina Leão - PMN


Dep. Evandro Garla - PRB


Dep. Raad Massouh - DEM

Dep. Cristiano Araújo - PTB

Dep. Aylton Gomes - PR

Dep. Benício Tavares - PMDB

Dep. Liliane Roriz - PRTB


Dep. Olair Francisco - PTdoB


Dep. Washington Mesquita - PSDB

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 198 / 2011
Folha Nº 05 BTA